



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 763

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 14 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
PORTARIA.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº. 081 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Altera as medidas restritivas para prevenção do contágio do Coronavírus – COVID-19, estabelece regras quanto à realização de velórios e sepultamentos e dispõe sobre a instituição do Passaporte da Vacina e a sua exigência para acesso a shows e eventos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede de saúde, casos e óbitos em decorrência da Covid-19, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando o avanço da vacinação contra a Covid-19, com grande participação da população do Município de Vicentina;

Considerando que o Município de Vicentina vem adotando medidas efetivas no enfrentamento e controle da disseminação da Covid-19;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º e 4º do decreto 067 de 20 de agosto de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 3º Fica permitida a realização de eventos em espaço de lazer, salões de festas, e propriedades privadas da zona urbana e rural, e ainda eventos ao ar livre e em espaços públicos.

– Os eventos em locais fechados deverão ocorrer com no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade permitida.

§1º Todos os eventos deverão adotar, juntamente com outras medidas: o distanciamento das mesas, uso de máscaras para quem não estiver consumindo alimentos/bebidas e disponibilização de álcool 70%.

DA PRÁTICA DE ESPORTES

Art. 4º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos intermunicipais.

§1º. As equipes estão obrigadas a respeitar as nor-

mas de biossegurança, como a utilização de máscara fora da área de competição e distanciamento social;

DA REALIZAÇÃO DOS VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS

Art. 2º Ficam estabelecidas as regras para a realização de velórios e sepultamentos como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e com o objetivo estratégico de limitar a transmissão, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão.

Art. 3º Nos casos não suspeitos de COVID-19, os velórios poderão ser realizados com limite de duração de 8h (oito horas), e os sepultamentos deverão ocorrer das 07:00h as 17:00h.

Parágrafo único. No caso do corpo ser liberado e não houver tempo hábil para o sepultamento no mesmo dia, este permanecerá aos cuidados da funerária até o horário permitido para a sua realização.

Art. 4º Fica proibida a realização de velórios nos casos confirmados de COVID-19, devendo ser realizado o ato de despedida com caixão lacrado, limitado ao ingresso de 10 (dez) pessoas por vez no recinto e com duração máxima de 2h (duas horas),

Parágrafo único. Caso o óbito ocorra em decorrência da COVID-19, mas ficar atestado por médico que já transcorreu o período de contágio, aplicam-se as medidas do art. 3º.

Art. 5º Em ambos os casos dos artigos anteriores deverão ser observadas as normas da Vigilância Sanitária, especialmente:

– A observação das medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias.

- Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral.

- Recomenda-se que as pessoas dos grupos vulneráveis (crianças, idosos, grávidas, pessoas com doença crônica, etc.) não participem dos funerais.

- Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel 70% para higienização das mãos.

- A realização de velórios deverá ocorrer, preferencialmente, em capela mortuária

municipal ou particular, respeitando as diretrizes deste Decreto.

- A funerária deverá intensificar a frequência de higienização do espaço em que ocorre o velório, mantendo sempre disponível e com fácil acesso álcool a 70%, reduzindo o número de cadeiras e/ou assentos no espaço, observando o distanciamento recomendado.

- A capela mortuária ou local onde aconteceu o velório deverá ser

imediatamente e totalmente higienizado após a sua realização.

Art. 6º. Os familiares, amigos, responsáveis por velórios, pessoas responsáveis pelo transporte do corpo, funerária e demais envolvidos nos procedimentos de velório e sepultamento deverão observar as orientações de distanciamento, higienização, bem como demais orientações existentes e expedidas por autoridades sanitárias, conforme o caso.

DO PASSAPORTE DE VACINAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Passaporte da Vacina no município de Vicentina.

Art. 8º Os estabelecimentos e serviços pertencentes ao setor de eventos, tais como shows, feiras livres e congressos, deverão, a partir da publicação deste decreto, solicitar ao público, para acesso ao local do evento, comprovante de vacinação do cidadão contra COVID-19.

§ 1º Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, será exigida, no mínimo, a comprovação do **ESQUEMA VACINAL COMPLETO** de acordo com os prazos e calendário de vacinação divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com a aplicação da terceira dose.

§ 2º A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada por registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível nos aplicativos para smartphone, notadamente o ConectSUS e MS Digital.

Art. 9º Fica recomendado a todos os estabelecimentos no Município de Vicentina que solicitem, para acesso das pessoas às suas dependências, comprovante de vacinação contra COVID-19, nos termos do artigo 8º deste decreto.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º. Fica mantida a necessidade de distanciamento mínimo, a utilização de álcool 70%, e a obrigação de uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 12º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das medidas de restrição e de combate a COVID-19.

Art. 13º. O município poderá pedir a colaboração dos órgãos de segurança para dar fiel cumprimento ao presente decreto.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor no dia da sua publicação revogadas apenas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICEN-

TINA/MS, em 13 de dezembro de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 236/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonerar servidor (a) público municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato servidor público municipal **DANILA MARIA DE FIGUEIREDO**, matrícula funcional 8073, ocupante do Cargo de 1032 / A / VI de Técnico em Enfermagem Ambulatorial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando - o fora do exercício de suas funções a partir de 05 de novembro de 2021.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **DIRCEU DA SILVA JOÃO**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 que será gozada a partir de 01/11/2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 01 de dezembro de 2021.

Art. II. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 10 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **DIENIFFER ALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, será gozada a partir 07.12.2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 04 de janeiro de 2022.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 07.12.2021 a 16.12.2021, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e

vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 10 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **CARLA ROCHA SANTOS**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2020 a 14 de julho de 2021, será gozada a partir 01.12.2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 21.12.2021 a 31.12.2021, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2021 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração de classe para servidores públicos (as) municipais que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a **CLASSE** dos servidores públicos (as) municipais, constante no quadro abaixo, em decorrência de terem completado o tempo de serviço necessário para obtenção deste benefício, em conformidade com a Lei Municipal n.º 044/2019 de 22 de abril de 2019.

Alteração de Classe dos Servidores (as):

Código	Servidor (a)	Classe Anterior	Classe Atual
1171	Lucineide Maria Alcântara Baraldi	I	J

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 10 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **Jucimeire Aparecida Zanon**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021 que será gozada a partir 10.12.2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 10 de janeiro de 2022.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de

10.12.2021 a 20.12.2021, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 10 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **Eurides Lima Bonfim de Menezes**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2021 que será gozada a partir 01.12.2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 01 de janeiro de 2022.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 21.12.2021 a 31.12.2021, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ADRIANO DE LIMA ARRIEIRO** ocupante do Cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021, período de gozo de férias de 10/12/2021, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 11 de janeiro de 2022.

Artigo II. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois e vinte um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 30 dias em abono pecuniário do servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **Felipe de Oliveira Camargo**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Eletricista Predial lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de junho de 2021

que será gozada a partir 20.12.2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 19 de janeiro de 2022.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 30 (trinta) dias de férias referente, ao período de 20.12.2021 a 19.01.2022, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonerar servidor (a) público municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal **KELLY REGINA LIMA CHAVES**, matrícula funcional 8192, ocupante do Cargo de provimento efetivo 19 / A / I de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando - a fora do exercício de suas funções a partir da presente data.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

